



msdprev

Sociedade de Previdência Privada

**PARTICIPE VOCÊ TAMBÉM!**

Plano de Aposentadoria MSD Prev

MATERIAL EXPLICATIVO

## Índice

SEJA BEM-VINDO AO PLANO MSD PREV .....	3
APRESENTAÇÃO DO PLANO MSD PREV .....	4
CONTRIBUIÇÕES .....	6
CONTAS .....	9
INVESTIMENTOS.....	9
BENEFÍCIOS .....	10
DESLIGAMENTO DA EMPRESA.....	12
TRIBUTAÇÃO.....	14

### **MATERIAL EXPLICATIVO DO PLANO DE APOSENTADORIA MSD PREV**

Versão: Julho/2018

Uma publicação da MSD Prev Sociedade de Previdência Privada

CNPJ 02.726.871/0001-12

Av. Dr. Chucri Zaidan, 296 - 13º andar - Vila Cordeiro - São Paulo - SP -

CEP 04583-110

Tels.: +55 (11) 5189-7514 / +55 (11) 5189-7929

[www.msdpPrev.com.br](http://www.msdpPrev.com.br)

## SEJA BEM-VINDO AO PLANO MSD PREV

O Plano MSD PREV é mais um benefício da sua empresa para você!

A sua empresa, através do MSD PREV – Sociedade de Previdência Privada, coloca à disposição dos seus funcionários um Plano de Previdência Complementar, que tem como objetivo principal proporcionar uma opção de poupança para o planejamento do seu futuro.

A Previdência Complementar é um sistema no qual são efetuadas contribuições mensais, que serão investidas no mercado financeiro, cujo objetivo é acumular, ao longo do tempo, recursos financeiros a serem usados no período de aposentadoria.

O Plano MSD PREV foi criado de acordo com as mais recentes práticas adotadas no cenário de previdência complementar brasileiro, atendendo às exigências da legislação, além de possuir rígida fiscalização pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), órgão regulador e fiscalizador do governo.

Este material explicativo resume as principais regras do Plano MSD PREV em linguagem clara, com perguntas e respostas, trazendo algumas dicas para ajudá-lo a entender melhor o seu Plano.

É fundamental que você também leia o Estatuto da Entidade e o Regulamento do Plano, por serem os documentos oficiais aprovados pela PREVIC. As regras neles contidas sempre se apresentam de forma mais detalhada do que no material explicativo e serão as regras aplicáveis caso haja qualquer divergência entre elas e o material explicativo.

Leia atentamente este material explicativo e aproveite mais esse benefício que a sua empresa oferece a você.

Boa leitura!

## APRESENTAÇÃO DO PLANO MSD PREV

Existem palavras e expressões que você encontrará neste Material Explicativo, no Regulamento do Plano e no Estatuto que são importantes para você entender bem o Plano. Vamos conhecê-las:

**Participante**: representa o funcionário que aderiu ao Plano.

**Patrocinadora**: representa as empresas abaixo:

- Merck Sharp & Dohme Saúde Animal Ltda.
- Schering-Plough Indústria Farmacêutica Ltda.
- Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda.

**Salário Aplicável**: valor utilizado para o cálculo das Contribuições ao Plano. Corresponde ao salário básico mensal pago pela Patrocinadora ao Participante acrescido do Prêmio de Incentivo de Venda e do 13º salário, excluídas quaisquer outras verbas.

**Tempo de Vinculação ao Plano**: significa o tempo contado desde a data de ingresso do Participante no Plano até a data da perda da condição de Participante.

**Unidade Previdenciária** - UP: significa o valor de R\$ 438,84 (base 2018), reajustado em janeiro de cada ano pelo INPC/IBGE, conforme disposto no Regulamento.

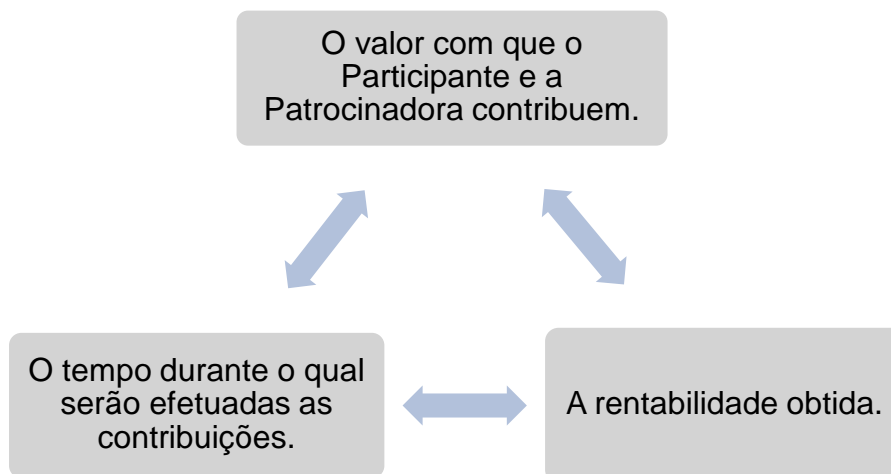
### O que é a MSD PREV?

É um Plano de Previdência Complementar que a Patrocinadora oferece aos seus funcionários, proporcionando a oportunidade de se prepararem para o futuro.

É um investimento de longo prazo que funciona como uma poupança individual formada por contribuições do Participante (funcionário) e da Patrocinadora (empresa).

Todas as contribuições efetuadas ao Plano são investidas no mercado financeiro, e a rentabilidade obtida é repassada para as contas do Participante.

Importante ressaltar que o benefício não é pré-determinado e depende de alguns fatores:



### **Quem pode participar do Plano MSD PREV?**

Os funcionários das Patrocinadoras que têm convênio de adesão com a MSD PREV.

### **Posso efetuar alterações nos meus dados cadastrais?**

Sim, a qualquer momento. Se você é um funcionário ativo, entre em contato com o RH. Caso esteja desligado da Patrocinadora, envie o formulário diretamente à MSD PREV.

### **Quem é considerado Beneficiário no Plano?**

No Plano MSD PREV são beneficiários: o cônjuge do Participante ou Companheiro e seus filhos, incluindo o enteado, menores de 21 anos de idade, sendo estendidos até os 25 anos de idade se frequentando curso superior em estabelecimento de ensino oficial. Não haverá limite de idade para filho total e permanentemente inválido.

### **Posso indicar Beneficiários ao Plano?**

Sim. Você pode indicar qualquer pessoa física, que em caso de seu falecimento e na falta dos Beneficiários receberá os valores previstos no Regulamento. A inscrição poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à MSD PREV.

### **E se o Participante não indicar e não possuir Beneficiários?**

Não havendo Beneficiários Indicados nem Beneficiários na data do falecimento do Participante, os valores previstos para pagamento serão pagos aos herdeiros legais mediante alvará judicial ou escritura pública de inventário.

## CONTRIBUIÇÕES

### Quais as vantagens em fazer contribuições ao Plano MSD PREV?

Fazendo contribuições ao Plano, você acumulará recursos que poderão ser transformados em uma renda mensal na época de sua aposentadoria, conforme as regras do Plano. Além disso, você tem as seguintes vantagens:

- A Patrocinadora também contribui para o Plano em seu nome;
- As contribuições efetuadas ao Plano poderão ser deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda, caso opte pela Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda na versão completa. Conforme legislação vigente, tal dedução está limitada a 12% da sua renda bruta anual, desconsiderando o 13º salário e PLR (Participação nos Lucros e Resultados). Ou seja, quanto mais o Participante investe no Plano, menor o imposto de renda a pagar;
- As contribuições são descontadas diretamente em folha de salários, trazendo praticidade ao Participante;
- O Participante tem direitos garantidos ao sair da Patrocinadora.

### Posso fazer contribuições ao Plano?

Sim. Você pode efetuar as seguintes contribuições ao Plano: Contribuição Básica, Voluntária e Esporádica. A seguir veremos as condições necessárias para você realizar essas contribuições.

### Como são calculadas as Contribuições de Participante?

#### Contribuição Básica

As Contribuições Básicas mensais dos Participantes Ativos ou Autopatrocinados corresponderão a percentuais definidos pelo Participante, determinados em múltiplos de 0,5%, aplicados sobre o Salário Aplicável, observados os limites mínimos e máximos conforme a seguir:

Salário Aplicável (em UP)	Percentual de Contribuição Básica
Inferior a 20	1% a 3%
A partir de 20	1% a 6%



Veja alguns exemplos:

Salário aplicável (R\$)	Salário Aplicável (em UP)	Percentual de contribuição	Cálculo da contribuição
2.000,00	inferior a 20	1% a 3%	3% de 2.000,00 = R\$ 60,00
	a partir de 20	1% a 6%	Não há
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 60,00</b>
4.000,00	inferior a 20	1% a 3%	3% de 4.000,00 = R\$ 120,00
	a partir de 20	1% a 6%	Não há
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 120,00</b>
10.000,00	inferior a 20	1% a 3%	3% de R\$ 8.776,20 = R\$ 263,30
	a partir de 20	1% a 6%	(10.000,00-8.776,80) x 6% = R\$ 73,39
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 336,69</b>

UP = R\$ 438,84 (base 2018)

### **Contribuição Voluntária**

Contribuição mensal, opcional, que corresponde a um percentual entre 1% e 6% definido pelo Participante, determinado em múltiplos de 0,5%. Não haverá contrapartida da Patrocinadora sobre a Contribuição Voluntária.

### **Contribuição Esporádica**

Opcional, a ser realizada nos meses de novembro e dezembro, com valor livremente definido pelo Participante, com pagamento via boleto bancário. Não haverá contrapartida da Patrocinadora sobre a Contribuição Esporádica.

### **Quantas vezes ao ano devo efetuar contribuições ao Plano?**

As Contribuições Básica e Voluntária devem ser efetuadas, mensalmente, 12 vezes ao ano. Sendo que em dezembro será considerado o valor do 13º salário para o cálculo das contribuições.

### **Posso alterar o percentual das minhas contribuições ao Plano?**

Sim. Você poderá alterar o percentual das Contribuições Básica e Voluntária nos meses de janeiro e junho de cada ano, para vigorar respectivamente a partir de fevereiro e julho do mesmo ano. Para maiores informações, procure a MSD PREV.

**Posso suspender temporariamente minhas contribuições ao Plano?**

Sim. Você poderá suspender e retomar as Contribuições Básica e Voluntária ao Plano a qualquer momento. Para maiores informações, procure a MSD PREV.

**Se eu quiser parar de contribuir definitivamente, posso receber o que já investi no Plano?**

Não. Você só poderá receber o que investiu no Plano quando for desligado da Patrocinadora.

**Quais as contribuições que a Patrocinadora efetua ao Plano e como são calculadas?**

A Patrocinadora efetua as seguintes contribuições ao Plano:

**Contribuição Normal**

Contribuições Normais mensais, equivalentes a 150% da Contribuição Básica mensal do Participante.

Veja alguns exemplos:

Contribuição Básica Participante (R\$)	Percentual Aplicado	Contribuição Normal Patrocinadora (R\$)
60,00	150%	90,00
120,00	150%	180,00
382,49	150%	573,74

A Patrocinadora efetuará a Contribuição Normal 12 vezes ao ano.

**Até quando a Patrocinadora efetuará contribuições em meu nome?**

As Contribuições Normais mensais da Patrocinadora cessarão automaticamente no mês subsequente àquele em que ocorrer o término do vínculo empregatício do Participante. Caso o término ocorra antes do fechamento da folha de pagamento de salários, a Patrocinadora cessará suas contribuições a partir do próprio mês do término do vínculo empregatício.

**Quem paga a taxa de administração do Plano?**

As despesas administrativas são deduzidas diretamente do retorno dos investimentos.



## **Tenho outro plano de Previdência em outra entidade ou seguradora. Posso transferir o saldo para o MSD PREV?**

Sim. Você poderá transferir para o Plano MSD PREV os valores de outros planos de outras entidades e seguradoras. Para tanto deverá entrar em contato com a MSD PREV.

### **Importante**

Dependendo do tipo de plano que você possui, essa transferência será alocada da seguinte forma:

- Valores portados/transferidos de Fundo de Pensão serão alocados na Conta de Portabilidade Entidade Fechada e poderão ser utilizados para converter em Benefício ou fazer nova portabilidade, no momento que se desligar da Patrocinadora.
- Valores portados/transferidos de seguradora serão alocados na Conta de Portabilidade Entidade Aberta e poderão ser transformados em Benefício, resgatados ou portados no momento em que se desligar da Patrocinadora.

## **CONTAS**

### **O que é saldo de conta do Participante?**

É a soma dos saldos existentes nas contas Contribuição de Participante, Contribuição de Recursos Portados, se houver, e Contribuição de Patrocinadora, em nome do Participante.

## **INVESTIMENTOS**

### **Onde o dinheiro das minhas contribuições é investido?**

As contribuições são aplicadas no mercado financeiro, visando ao melhor rendimento possível, de acordo com a legislação.

### **Existe algum tipo de garantia de rentabilidade dos investimentos do Plano?**

Não há garantia mínima de rentabilidade, inclusive na parcela da carteira aplicada em renda fixa, podendo até apresentar resultados negativos. Toda a rentabilidade líquida obtida é repassada mensalmente às contas dos Participantes.

## BENEFÍCIOS

Você e a Patrocinadora fazem contribuições mês a mês para a formação de um saldo de conta para sua aposentadoria no futuro. Agora você conhecerá quais são os benefícios oferecidos pelo Plano MSD PREV, quais as condições necessárias para receber cada um deles e como eles são calculados e pagos:

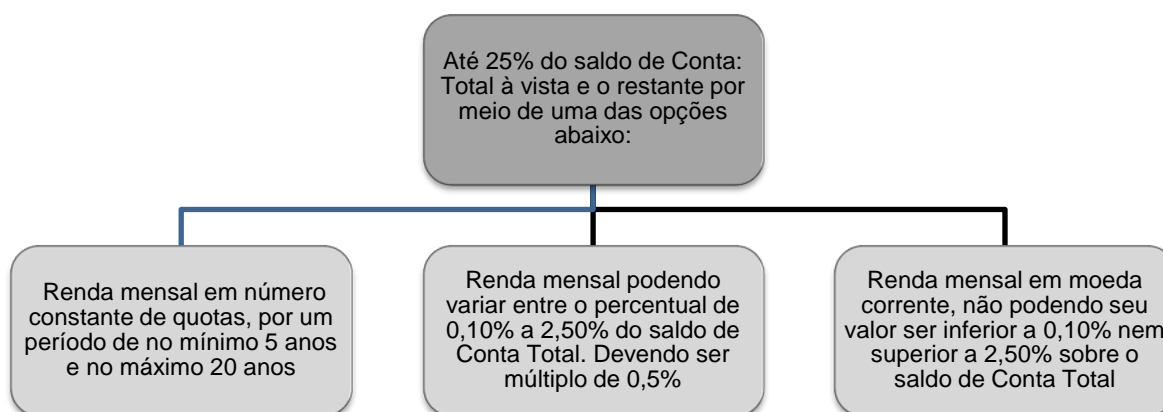
Benefícios do Plano	Condições para receber o Benefício
<b>Aposentadoria</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desligamento da Patrocinadora e</li> <li>• Ter no mínimo 55 anos de idade.</li> </ul>
<b>Aposentadoria por Invalidez</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser elegível a uma aposentadoria por invalidez pela Previdência Social.</li> </ul>
<b>Pecúlio por Morte</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Falecimento do Participante Assistido (aposentado pelo Plano), ativo, autopatrocinado ou vinculado (BPD) e</li> <li>• Ter o Participante efetuado contribuições ao Plano.</li> </ul>

### Como é calculado o valor do meu Benefício?

O valor do Benefício de Aposentadoria, Invalidez e Pecúlio por Morte será calculado sobre 100% do saldo de Conta Total do Participante (ativo, autopatrocinado ou vinculado) na data da concessão do benefício. No caso do Pecúlio por Morte do Participante Assistido, o valor corresponderá ao saldo de Conta Total remanescente.

### Quais são as formas de recebimento dos Benefícios?

Os Benefícios de Aposentadoria, Invalidez e inclusive os decorrentes da opção pelo Benefício Proporcional Diferido serão pagos das seguintes formas:



A opção pelo recebimento de pagamento à vista de até 25% do saldo de Conta Total poderá ser solicitada em qualquer época uma única vez durante todo o período de concessão do Benefício.

Os benefícios pagos por um período mínimo ou por um percentual do saldo de Conta Total poderão ter o prazo para recebimento, ou o percentual aplicável sobre o saldo de Conta Total, redefinidos em janeiro e junho de cada ano, para vigorarem respectivamente em fevereiro e julho do mesmo ano.

O benefício pago em moeda corrente poderá ter seu valor alterado em janeiro de cada ano para vigorar a partir do mês subsequente.

Se o valor do benefício calculado considerando o período de 20 anos ou o percentual de 2,50% for inferior a 1 UP, vigente na época do recebimento, o saldo de Conta Total poderá ser pago na forma de pagamento único, mediante acordo entre a MSD PREV e o Participante.

### **Como é calculado e pago o Pecúlio por Morte?**

- **Participante Assistido (aposentado pelo Plano):** os Beneficiários receberão pagamento único do saldo de Conta Total remanescente.
- **Participante ativo, autopatrocinado ou Vinculado (que não está aposentado pelo Plano):** os Beneficiários receberão pagamento único do saldo de Conta Total.

Não havendo Beneficiários ou Beneficiários Indicados, os valores previstos para pagamento serão pagos aos herdeiros legais do Participante.

O Pecúlio por Morte será dividido em partes iguais entre os beneficiários, caso o Participante não tenha indicado os percentuais para cada beneficiário.

### **Completei todas as condições para receber um benefício, porém não quero recebê-lo de forma mensal. É possível resgatar meu saldo de conta?**

Sim, porém será aplicada a regra estabelecida no Instituto do Resgate (cujas condições estão previstas no item Institutos Legais >> Resgate).

### **Como será o reajuste do meu Benefício?**

Os benefícios pagos por um período mínimo ou por um percentual do saldo de Conta Total serão valorizados mensalmente pela cota do mês.

O benefício pago em moeda corrente será atualizado anualmente, sendo o saldo remanescente atualizado mensalmente de acordo com o Retorno dos Investimentos.

### **Quantas vezes ao ano são pagos os benefícios de prestação mensal?**

Os benefícios de prestação mensal são pagos 13 vezes ao ano, sendo que a 13ª prestação será paga em dezembro, denominada Abono Anual.

O Abono Anual corresponderá ao valor do Benefício pago no mês de dezembro, desde que haja saldo de Conta Total ou não tenha expirado o prazo para recebimento do Benefício, conforme o caso.

## DESLIGAMENTO DA EMPRESA

Agora você conhecerá quais são as opções disponíveis no momento do desligamento da Patrocinadora **antes** de atingir as elegibilidades à aposentadoria. O regulamento prevê institutos legais, ou seja, mecanismos legais que permitem dar o destino que você julgar mais apropriado para sua reserva. São quatro os institutos disponíveis:

Autopatrocínio

Benefício Proporcional  
Diferido (BPD)

Portabilidade

Resgate

### O que é o Autopatrocínio?

É a possibilidade de o Participante permanecer no Plano deixando seus recursos rentabilizando até preencher as condições de elegibilidade a um Benefício de Aposentadoria. Porém, enquanto os recursos permanecerem no Plano, você prosseguirá realizando as suas contribuições e assumirá as contribuições que a empresa realizava em seu nome. No ato da opção ao autopatrocínio, você poderá alterar o percentual de sua contribuição.

### O que é o Benefício Proporcional Diferido (BPD)?

Você se desliga da Patrocinadora com 3 anos ou mais de tempo de vinculação ao Plano, mas decide conservar os recursos até então acumulados em seu nome, o Saldo de Conta do Participante (suas contribuições + contribuições da empresa), no Plano MSD PREV. Os recursos continuarão sendo investidos e ficarão rendendo.

Ao preencher as condições de elegibilidade ao Benefício de Aposentadoria pelo Plano, você poderá solicitar o recebimento dos recursos na forma de renda mensal, conforme as opções disponíveis no regulamento do Plano. O valor do benefício levará em consideração a totalidade dos recursos acumulados em seu nome no Plano MSD PREV.

Se na data da opção pelo Benefício Proporcional Diferido o saldo de Conta Total não for suficiente para conceder um benefício mensal superior a 1 UP, vigente na época, o saldo de Conta Total poderá ser pago na forma de pagamento único, desde que acordado entre o Participante e a MSD PREV.

Obs.: Optando pelo Benefício Proporcional Diferido, nada o impede de posteriormente optar pela Portabilidade ou Resgate.

## **E se eu me invalidar ou falecer durante o período de espera da concessão do Benefício Proporcional Diferido?**

O Participante que se invalidar terá direito a receber um Benefício de Invalidez, pago conforme uma das formas de pagamento oferecidas pelo Plano.

Caso ocorra o falecimento do Participante, será assegurado aos seus Beneficiários ou Beneficiários Indicados, conforme o caso, o pagamento do Pecúlio por Morte em pagamento único.

## **O que é a Portabilidade?**

É a possibilidade de o participante transferir para outro Plano de Previdência ou Companhia Seguradora os saldos acumulados nas Contas Contribuição de Participante, de Recursos Portados de Entidade Fechada e Entidade Aberta e de Contribuição de Patrocinadora, existentes em nome do Participante, desde que se desligue do Plano MSD PREV e tenha no mínimo 3 anos ou mais de tempo de vinculação ao Plano.

Para Portabilidade de recursos que ingressaram anteriormente no Plano, portados de outra entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora, não é exigido o cumprimento de 3 anos de tempo de vinculação ao Plano.

## **O que é o Resgate?**

É a possibilidade de o Participante receber na forma de pagamento único ou em até 12 parcelas mensais e consecutivas o saldo da Conta Contribuição de Participante (contribuições que efetuou ao Plano), valorizado pelo retorno dos investimentos.

Ao Participante que tenha, no mínimo, 36 meses de vinculação ao Plano, terá acrescido ao valor do Resgate um percentual fixo da Conta Contribuição de Patrocinadora, conforme a tabela a seguir, com base no tempo de vinculação do Participante ao Plano.

<b>Tempo de Vinculação (em anos)</b>	<b>(%) da Conta Contribuição de Patrocinadora</b>
Mais de 3 até 5	30%
Mais de 5 até 7	50%
Mais de 7 até 10	70%
Mais de 10	100%

No entanto, haverá incidência de Imposto de Renda sobre o valor resgatado, qualquer que seja a forma de recebimento escolhida. Sendo assim, pense com cuidado antes de formalizar a sua opção pelo Resgate.

Não é permitido resgatar o saldo de portabilidade constituído em plano de entidade fechada.

## **Posso modificar minha escolha até me tornar elegível ao recebimento de um benefício de Aposentadoria?**

Optando pela Portabilidade ou pelo Resgate, a escolha não poderá ser modificada, pois nas duas situações os recursos sairão da MSD PREV, extinguindo-se qualquer ligação com você.

Caso opte pelo BPD ou pelo Autopatrocínio (situações em que você permanecerá ligado ao Plano MSD PREV), a opção poderá ser modificada das seguintes maneiras:

**De:** Autopatrocínio

**Para:** BPD, Portabilidade ou Resgate

**De:** BPD

**Para:** Portabilidade ou Resgate

## **O que devo fazer após o meu desligamento da Patrocinadora?**

- Após o seu desligamento da Patrocinadora, você deverá entrar em contato com a MSD PREV.
- A MSD PREV lhe enviará o seu Extrato de Desligamento e o formulário “Termo de Opção aos Institutos Legais” para que possa escolher por uma das opções oferecidas pelo Plano.
- Você terá até 30 dias corridos para escolher uma das opções e devolver o formulário à MSD PREV para que as providências relativas à sua decisão sejam tomadas.

Caso não exercite o direito de optar por um dos institutos, e desde que conte com no mínimo 3 anos de tempo de vinculação ao Plano MSD PREV, você será automaticamente cadastrado como Participante optante pelo Benefício Proporcional Diferido. Caso não possua a condição exigida, será desligado do Plano, fazendo jus apenas ao Resgate de Contribuições (respeitadas as disposições regulamentares acerca deste instituto).

## **TRIBUTAÇÃO**

Vamos lembrar como funciona a tributação nos planos de previdência privada e quando e de que forma serão tributados.



**Ressaltando que no ato da adesão ao Plano você já fez opção pelo Regime de Tributação e NÃO é permitido fazer alteração.**

Os brasileiros se interessam cada vez mais por previdência privada. O bom disso é que teremos mais idosos vivendo melhor no futuro. Boa parte desse interesse vem da descoberta de uma grande vantagem da previdência privada, o Diferimento Fiscal.

**O que é isso?**

Diferimento Fiscal é um incentivo criado pelo governo que permite que você adie o pagamento do Imposto de Renda do plano de previdência para o momento de recebimento do benefício ou resgate de algum valor. Isto é, você não paga imposto durante o período em que está acumulando os recursos para a previdência privada.

No curto prazo isso pode não parecer importante, mas, já que previdência privada requer tempo, o valor do imposto que você ainda não pagou continuará rendendo durante todo o período de acumulação.

Além do Diferimento Fiscal, nos fundos de previdência privada o imposto só é descontado quando você começa a receber a sua aposentadoria ou no momento do resgate.

**Existe algum incentivo fiscal sobre as contribuições efetuadas para o Plano MSD PREV?**

As contribuições efetuadas pelo Participante ao Plano serão deduzidas da base de cálculo do seu IRRF, observado o limite de 12% de sua renda bruta anual (conforme legislação vigente), caso opte pelo modelo completo da declaração de ajuste do IRRF.

Veja o exemplo abaixo:

Incentivo Fiscal - R\$	Sem Previdência	Com Previdência
Salário Bruto Mensal	10.000,00	10.000,00
INSS	621,04	621,04
Dependentes (2)	379,18	379,18
Contribuição ao Plano de Benefícios	-	336,70
Base de Cálculo do IR	8.999,78	8.663,08
IRRF(*)	1.605,57	1.512,07
<b>Economia Mensal do Imposto de Renda</b>	-	<b>93,50</b>
<b>Economia Anual de Imposto de Renda</b>	-	<b>1.122,00</b>
(*) Conforme tabela Progressiva de IR Pessoa Física 2018.		

## Regimes de Tributação e suas características.

### Regime Progressivo

É aquele em que o valor da alíquota do Imposto de Renda aumenta de acordo com o valor que você receberá. Esta tabela é utilizada no seu salário mês a mês e tem alíquota máxima de 27,5%.

Tabela IR Pessoa Física Progressiva Mensal (2018)		
Base de Cálculo (*)	Alíquota	Parcela a Deduzir
Até R\$ R\$ 1.903,98	Isento	-
De R\$ 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	R\$ 142,80
De R\$ 2.826,66 até 3.751,05	15%	R\$ 354,80
De R\$ 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	R\$ 636,13
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 869,36

(\*) Menos R\$ 189,59 de abatimento por dependente e até R\$ 1.903,98 de abatimento se o contribuinte tiver mais de 65 anos de idade.

Adicionalmente, são permitidos deduções e ajustes na declaração anual do imposto de renda, tais como despesas médicas e educacionais, além das contribuições à previdência, para quem utilizar o modelo Completo.

Os resgates serão tributados na fonte pela alíquota de 15% **para qualquer valor**, como antecipação do imposto, que deverá ser ajustado na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, conforme a Tabela Progressiva.

Vale ressaltar que, nos casos de recebimento de benefício pelo Plano MSD PREV, será aplicada a Tabela Progressiva sem antecipação.

### Veja exemplos abaixo:

#### Exemplo 1

Desliguei-me da Patrocinadora e decido resgatar, qual o imposto de renda que pagarei, sendo que optei pela Tabela Progressiva?

Saldo no Plano MSD PREV	Alíquota de IR	Valor de IR	Valor Líquido a receber em sua conta corrente
R\$ 1.000,00	15%	R\$ 150,00	R\$ 850,00
R\$ 100.000,00	15%	R\$ 15.000,00	R\$ 85.000,00

**Importante: Haverá ajuste na declaração anual do IR.**

**Exemplo 2**

Vou receber uma aposentadoria em forma de renda mensal pelo Plano MSD PREV, qual o imposto de renda que pagarei, sendo que optei pela Tabela Progressiva?

Valor da Renda Mensal	Alíquota de IR	Valor de IR	Valor Líquido da renda mensal a receber em sua conta corrente
R\$ 1.000,00	Isento	Isento	R\$ 1.000,00
R\$ 5.000,00	27,5%	R\$ 505,64	R\$ 4.494,36

**Importante: Haverá ajuste na declaração anual do IR.**

**Regime Regressivo**

Este regime é o mais recente. Nele, quanto mais tempo sua reserva previdenciária tiver, menos imposto você paga. As alíquotas diminuem com o tempo e são calculadas de acordo com a data de cada contribuição ou aporte.

Tabela IR Pessoa Física Regressiva	
Prazo de Acumulação dos Recursos (*)	Alíquota de IR na fonte
Até 2 anos	35%
A partir de 2 até 4 anos	30%
A partir de 4 até 6 anos	25%
A partir de 6 até 8 anos	20%
A partir de 8 até 10 anos	15%
A partir de 10 anos	10%
(*) Tempo de permanência de cada contribuição no plano	

**Contagem do prazo de acumulação de recursos**

- A contagem para o prazo de acumulação continua, ainda que você transfira os recursos acumulados no Plano MSD PREV (via portabilidade) para outra entidade previdenciária.
- Cada contribuição ao plano faz aniversário. Então, para que a alíquota de 10%, por exemplo, incida sobre todo o seu saldo no futuro, é preciso que todas as contribuições completem 10 anos.
- A contagem do prazo de acumulação continua mesmo depois de você começar a receber seu benefício de aposentadoria ou resgate (em caso de parcelamento).

**Veja exemplos abaixo:**

### **Exemplo 1**

Desliguei-me da Patrocinadora e contribuí para o Plano MSD PREV durante 1 ano e meio. No momento do desligamento decido resgatar, qual o imposto de renda que pagarei, sendo que optei pela Tabela Regressiva?

Saldo no Plano MSD PREV	Alíquota de IR	Valor de IR	Valor Líquido a receber em sua conta corrente
R\$ 1.000,00	35%	R\$ 350,00	R\$ 650,00
R\$ 20.000,00	35%	R\$ 7.000,00	R\$ 13.000,00

**Importante: NÃO haverá o ajuste na declaração anual do IR.**

### **Exemplo 2**

Desliguei-me da Patrocinadora e tenho R\$ 100.000,00 de saldo no MSD PREV. Contribuí durante 5 anos e no momento do desligamento decido resgatar, qual o imposto de renda que pagarei, sendo que optei pela Tabela Regressiva?

**Saldo Total R\$ 100.000,00**

Prazo de Acumulação	Período	Alíquota	Valor a ser tributado	Valor do I.R.
Até 2 anos	28/03/2011 a 27/03/2013	35%	40.000,00	14.000,00
2 a 4 anos	28/03/2009 a 27/03/2011	30%	48.000,00	14.400,00
4 a 6 anos	28/03/2008 a 27/03/2009	25%	12.000,00	3.000,00
<b>Total</b>			100.000,00	<b>31.400,00</b>

Será retido na fonte o valor de R\$ 31.400,00 referente ao IR. Você receberá em sua conta corrente o valor líquido de R\$ 68.600,00. (Os valores e datas utilizados no exemplo são meramente ilustrativos.)

**Importante: NÃO haverá o ajuste na declaração anual do IR.**

**E se na aposentadoria eu escolher receber um benefício em forma de renda mensal?**

Se todas as contribuições ao plano tiverem completado 10 anos no momento de você usufruir seus recursos em forma de aposentadoria, seu saldo será todo tributado em 10%. Mas, se no momento de receber seu benefício houver pagamento referente a contribuições que ainda não completaram 10 anos, a tributação será diferente. Neste caso, sobre cada contribuição de seu saldo incidirá uma alíquota, de acordo com a idade que essa contribuição tem. As contribuições mais antigas terão uma alíquota menor que as contribuições mais recentes.



**MATERIAL EXPLICATIVO DO PLANO DE APOSENTADORIA MSD PREV**

Versão: Julho/2018

Uma publicação da MSD Prev Sociedade de Previdência Privada

CNPJ 02.726.871/0001-12

Av. Dr. Chucri Zaidan, 296 - 13º andar - Vila Cordeiro - São Paulo - SP - CEP 04583-110

Tels.: +55 (11) 5189-7514 / +55 (11) 5189-7929

[www.msdprev.com.br](http://www.msdprev.com.br)